



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 965 DE 04 DE JULHO DE 2007.

**FIXA O VALOR MENSAL DA BOLSA
REMUNERAÇÃO DE ESTÁGIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ.**

Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 814 de 25 de maio de 2004.

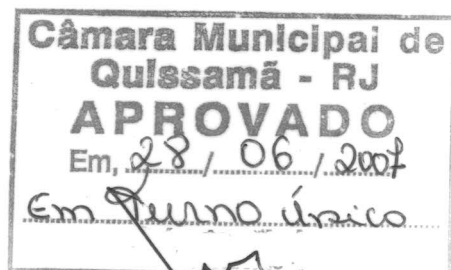
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O valor mensal da Bolsa de Estágio da Prefeitura Municipal de Quissamã será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), observado o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei 814 / 2004.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Quissamã, 04 de Julho de 2007.



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Armando C. Carneiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 05 | 07 | 2007

Edição 6263

Ass.:

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo